



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

**LEI Nº 458, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Declara de Utilidade Pública Itinga Handebol Clube no Município de Itinga do Maranhão/MA, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal **Lucio Flavio Araújo Oliveira**. Faço saber que a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão -MA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública a entidade civil IHC Itinga Handebol Clube, constituído em 24 de setembro de 2018, é uma sociedade civil de caráter desportivo, sem fins lucrativos com sede administrativa na Rua Dr. Petrônio, nº 118, Bairro Vila Emanuela, Itinga do Maranhão, Fórum na comarca de Itinga do Maranhão, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 35.157.605/0001-75.

Parágrafo único. Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão – MA, 05 de dezembro de 2022.**

  
**LÚCIO FLAVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 175.1/2022/PMG.** REF.: Processo nº 7.416/2022- PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa AUTO POSTO VEREDA LTDA CNPJ: nº 35.161.546/0001-09 - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, sob demanda, de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Grajaú, que disponha de pelo menos 01 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na zona urbana dessa municipalidade, sob sistema de registro de preços..VALOR GLOBAL: R\$ 1.278.345,00 (um milhão duzentos e setenta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais).  
D O T A Ç A O  
ORÇAMENTÁRIA:12.361.0008.2175.00003.3.90.30.00.12.361.0011.2346.00003.3.90.30.00.12.361.0019.2017.00003.3.90.30.00.12.361.0011.2281.0000 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. BASE LEGAL: PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: , Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e ARITANÃ BANDEIRA BARROS, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 16 de novembro de 2022..

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: db556b63b70dc6007aca9a1681455cfd

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 175/2022 POSTO VEREDA ADM

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 175/2022/PMG.** REF.: Processo nº 7.416/2022- PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa AUTO POSTO VEREDA LTDA CNPJ: nº 35.161.546/0001-09 - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, sob demanda, de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Grajaú, que disponha de pelo menos 01 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na zona urbana dessa municipalidade, sob sistema de registro de preços..VALOR GLOBAL: R\$ 1.950.577,50 (um milhão, novecentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).D O T A Ç A O  
ORÇAMENTÁRIA:04.122.0008.2367.00003.3.90.30.00 Material de Consumo.BASE LEGAL: PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: , Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e ARITANÃ BANDEIRA BARROS, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 16 de novembro de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: a26cd3e8d09d3497ab29abd5cf0a3c71

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 175.2/2022 POSTO VEREDA ASSIST. SOCIAL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 175.2/2022/PMG.** REF.: Processo nº 7.416/2022- PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL e a empresa AUTO POSTO VEREDA LTDA CNPJ: nº 35.161.546/0001-09 - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, sob demanda, de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Grajaú, que disponha de pelo menos 01 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na zona urbana dessa municipalidade, sob sistema de registro de preços..VALOR GLOBAL: R\$ 43.052.50 (quarenta e três mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA SUAS IGDSUAS - 08.122.0003.2049.0000 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. BASE LEGAL: PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: SERGIO AUGUSTO LIMA LIMEIRA - Secretário Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, pela CONTRATANTE e ARITANÃ BANDEIRA

BARROS, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 16 de novembro de 2022.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: a7c74a441d16043d7f9c65ed6a1610be

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

#### LEI Nº 456, DE 05 DE DEZEMBRO 2022.

##### LEI Nº 456, DE 05 DE DEZEMBRO 2022.

Cria e denomina nome da Unidade Básica de Saúde do Assentamento Santa Isabel no Município de Itinga do Maranhão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal **Lucio Flávio Araújo Oliveira**. Faço saber que a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão -MA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada e denominada a Unidade Básica de Saúde do Assentamento Santa Isabel no Município de Itinga do Maranhão com a seguinte denominação:

**UBS - Rui Fernandes da Costa  
Assentamento Santa Isabel  
Itinga do Maranhão - MA**

**Art. 2º** - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão - MA, 05 de dezembro de 2022.**

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Prefeito de Itinga do Maranhão**

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: ebc947112046044276a408c74f357993

#### LEI Nº 457, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

##### LEI Nº 457, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Declara de Utilidade Pública o Instituto de Educação Especial Inclusiva e de Psicomotricidade Sonho Feliz, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal **Lucio Flávio Araújo Oliveira**. Faço saber que a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão - MA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública a entidade civil com natureza jurídica de organização educacional, sem fins lucrativos, com duração por prazo indeterminado, com sede situada na Rua 07 de setembro, nº 12, Coqueiral, no município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 48.374.564/0001-10, com seus atos constitutivos datados de 13/09/2022, Estatuto datado de 19/08/2022.

Parágrafo único. Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão - MA, 05 de dezembro de 2022.**

**LÚCIO FLAVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão**

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 800f02a29a6bedd142ff44f3ccdb82f9

#### LEI Nº 458, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

##### LEI Nº 458, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Declara de Utilidade Pública Itinga Handebol Clube no Município de Itinga do Maranhão/MA, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal **Lucio Flavio Araújo Oliveira**. Faça saber que a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão -MA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública a entidade civil IHC Itinga Handebol Clube, constituído em 24 de setembro de 2018, é uma sociedade civil de caráter desportivo, sem fins lucrativos com sede administrativa na Rua Dr. Petrônio, nº 118, Bairro Vila Emanuela, Itinga do Maranhão, Fórum na comarca de Itinga do Maranhão, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 35.157.605/0001-75.

Parágrafo único. Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão - MA, 05 de dezembro de 2022.**

**LÚCIO FLAVIO ARAÚJO OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão**

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: 91c96460f8c0b0714f1aad9b8e7aa7cb

**LEI Nº455, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**LEI Nº455, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

. ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇA SABER** que a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, aprovou e eu sancionou a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Esta LEI estima a receita do Município de Itinga do Maranhão - MA. Para o Exercício Financeiro de 2023, detalhado pelos seus Anexos, no montante de **R\$ 125.591.856,40** (cento e vinte e cinco milhões quinhentos e noventa e um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) e fixa a despesa em igual valor.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Incluem-se no total referido nesse artigo os recursos orçamentários destinados ao Poder Legislativo, Poder Executivo, Entidades Autárquicas, Fundos Especiais, bem como às empresas à título de subvenção econômica, prestação de serviços e aumento de capital.

**CAPÍTULO II**

**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I**

**Da Estimativa da Receita e Fixação da Despesa**

**Art. 2º** - A realização da receita e da despesa obedecerá às disposições contidas na Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas alterações, bem como as diretrizes orçamentárias presentes em Lei Municipal.

**Art. 3º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nos Anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

**RECEITAS CORRENTES R\$ 116.733.126,94**

- Receita Tributária R\$ 2.115.000,00
- Receita de Contribuição R\$ 1.000.000,00
- Receita Patrimonial R\$ 424.000,00
- Receita de Serviços R\$ 2.503.000,00
- Transferências Correntes R\$ 110.686.126,94
- Outras Receitas Correntes R\$ 5.000,00

**RECEITAS DE CAPITAL R\$ 17.728.729,46**

- Operações de Crédito R\$ 2.438.729,46
- Transferências de Capital R\$ 15.290.000,00

**RECEITAS DE DEDUÇÕES R\$ -8.870.000,00**

- Deduções do Fundeb R\$ -8.870.000,00

**TOTAL GERAL DA RECEITA R\$ 125.591.856,40**

**Art. 4º** - A despesa será executada segundo a discriminação e programação constantes dos quadros integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

**POR FUNÇÃO**

Código	Nome	Valor R\$
01	Legislativa	R\$ 3.500.000,00
04	Administração	R\$ 22.759.126,91
08	Assistência Social	R\$ 8.941.779,11
09	Previdência Social	R\$ 2.790.682,50
10	Saúde	R\$ 23.967.500,00
12	Educação	R\$ 47.952.500,00
13	Cultura	R\$ 1.316.690,38
15	Urbanismo	R\$ 1.847.184,89
17	Saneamento	R\$ 950.867,50
18	Gestão Ambiental	R\$ 2.886.371,77
20	Agricultura	R\$ 803.167,49
25	Energia	R\$ 3.386.689,61
26	Transporte	R\$ 3.010.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$ 1.184.786,24
28	Encargos Especiais	R\$ 15.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$ 279.510,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 125.591.856,40</b>

**POR CATEGORIA ECONÔMICA**

DESPESAS CORRENTES	R\$ 100.409.874,24
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 24.902.472,16
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 279.510,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$ 125.591.856,40</b>

**POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>01 PODER LEGISLATIVO</b>	
01 Câmara Municipal	R\$ 3.500.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 3.500.000,00</b>

<b>02 PODER EXECUTIVO</b>	
02 Gabinete do Prefeito	R\$ 1.655.709,19
03 Secretaria de Administração, Gov. e Gestão Pública	R\$ 8.571.729,46
04 Secretaria de Finanças	R\$ 3.350.000,00
05 Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento	R\$ 1.175.551,66
06 Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo	R\$ 1.759.799,70
07 Sec. De Infraestrutura e Transporte	R\$ 14.993.803,97
08 Secretaria de Educação e Esporte	R\$ 9.127.899,79
09 Secretaria de Assistência Social	R\$ 1.353.671,20
10 Secretaria de Saúde	R\$ 812.681,75
11 Procuradoria Geral	R\$ 370.979,67
12 Fundeb	R\$ 40.000.000,00
13 Controladoria Geral	R\$ 126.408,40
14 Secretaria de Meio Ambiente	R\$ 1.237.476,64
15 Sec. De Desenvolvimento Econômico	R\$ 227.814,98
16 Fundo Municipal de Saúde	R\$ 23.154.818,25
18 Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 3.155.502,11
19 Ouvidoria Geral	R\$ 640.668,35
20 Assessoria de Proj. Espec. Plan. Cap. de Recursos	R\$ 505.256,28
21 Fundo da Criança e Adolescência - FIA	R\$ 4.550.000,00
22 Cia de Aut. de Águas e Esgoto - CAESI	R\$ 2.500.000,00
23 Secretaria de Regularização Fundiária	R\$ 542.575,00
99 Reserva de Contingência	R\$ 279.510,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 125.591.856,40</b>

**Seção II**

**Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares e Realização de Operações de Crédito**

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital constantes nesta Lei, nos termos do § 2º, Artigo 12, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) da receita prevista para o exercício de 2023, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas no parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a previa autorização do Poder Legislativo do Município de Itinga do Maranhão - MA;

III - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programa, nos termos do Inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

IV - Abrir créditos suplementares até o limite consignado na Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A adequação orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, mediante decreto, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrange a Administração Direta, Indireta e seus Fundos Especiais, podendo, se necessário, criar e/ou alterar elemento de despesa e fonte de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial.